



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000012

Revogado pelo Dec 9393/01
DECRETO No 8.617 DE 09 DE janeiro DE 1998

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terreno para fins turísticos

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 38.766/97

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, adjacentes à Rodovia Presidente Dutra, nesta cidade, de propriedade de CIA GUASSAHY DE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES OU QUEM DE DIREITO, com inscrição no INCRA em área maior sob nº 635200 308153-8, áreas essas destinadas a fins turísticos.

AREA A: Area de terreno localizada à margem esquerda, sentido SP-RJ, da Rodovia Presidente Dutra, encerrando a área de 376.200,00m² (trezentos e setenta e seis mil e duzentos metros quadrados) e tendo como limites os seguintes confrontantes: pela frente com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; pelos fundos com a RFFSA; à direita tomando como referência quem da referida Rodovia observa, com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, e, à esquerda com quem de direito.

AREA B: Area de terreno localizada à margem direita, sentido SP-RJ, da Rodovia Presidente Dutra, encerrando a área de 3.112.700,00m² (três milhões, cento e doze mil e setecentos metros quadrados) e tendo como limites os seguintes confrontantes: pela frente com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; pelos fundos com a faixa de domínio da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo SA; à direita tomando como referência quem da referida Rodovia observa, com a linha de divisa do Município de Taubaté com o Município de Caçapava, e, à



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000013

esquerda com a Estrada de acesso à Rodovia Carvalho Pinto.

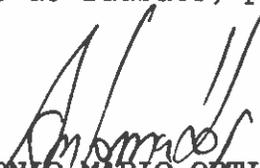
AREA C: Area de terreno localizada à margem esquerda da Rodovia Carvalho Pinto, sentido Rodovia Ayrton Senna -Taubaté, encerrando a área de 3.358.000,00m² (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil metros quadrados) e tendo como limites os seguintes confrontantes: pela frente com a faixa de domínio da Rodovia Carvalho Pinto; pelos fundos com a faixa de domínio da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo SA; à direita tomando como referência quem da referida Rodovia observa, com a Estrada de acesso à Rodovia Carvalho Pinto, e, à esquerda com a linha de divisa do Município de Taubaté com o Município de Caçapava.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 1158 anexa que, rubrica pelo Prefeito fica fazendo parte integrante de presente Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão a verba orçamentaria própria

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de *Janeiro* de 1.998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 09 de *Janeiro* de 1998


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
RESP. PELA AREA TECNICO LEGISLATIVA